



Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996.

Secretaria Geral: Praça dos Andradas s/nº - Centro

CEP 13.201-806 / TEL-FAX 4583-7300

JUNDIAÍ - SP

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2008 que contém a previsão de atendimento físico-financeiro dos recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.891/96, o Decreto nº 16.508/97 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 28 de abril de 2008 e ainda;

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome financiará serviços de proteção social básica e especial através do Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando que o financiamento dos serviços, programas e ações de assistência social deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social (Decreto nº 16.508 de 10/11/97, art. 5º, inciso II);

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ação 2008 que contém a previsão de atendimento físico-financeiro dos serviços de proteção social básica e especial financiados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Fundo Nacional de Assistência Social.

Jundiaí, 28 de abril de 2008.

CÉLIA PACE DE SOUZA
Presidente do CMAS/Jundiaí